



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

DECRETO MUNICIPAL N° 1.618, 30 de abril de 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando

- a) o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e em razão dos efeitos decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19;
- b) a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- c) a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- d) a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;
- f) o Decreto Municipal nº 1.601/2020 e alterações, que declarou estado de emergência na Saúde Pública no Município de Santo Antônio do Amparo em razão da disseminação do novo coronavírus(COVID-19), bem como estabeleceu medidas de enfrentamento a pandemia provocada pelo coronavírus – COVID-19 e criou o Comitê Gestor de Combate; coronavírus (COVID-19);
- g) a Portaria nº 180, de 06 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CGC 18.244.335/0001-10

Decreta:

Art. 1º. Fica decretado, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Município de Santo Antônio do Amparo, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Parágrafo único – As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas ao conhecimento do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 1.601/2020.

Decreto:

Art. 3º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Santo Antônio do Amparo, 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública autorizados a adotar, em caso de necessidade, medidas extraordinárias para viabilizar o pronto atendimento à população durante a situação de calamidade pública em saúde.

Evandro Paiva Carrara

Parágrafo Único – As medidas adotadas nos termos do caput serão submetidas ao conhecimento do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal 1.601/2020.

Art. 3º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data.

CERTIDÃO	
Certifico que o presente foi publicado	
no dia <u>30/04/2020</u>	
(Assinatura)	
ASSINATURA	